

Seção II
Dos Membros

Art. 6º Aos membros da Comissão compete:

- I - participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos ao Plenário em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- II - expor e emitir parecer sobre os assuntos de que sejam designados relatores;
- III - a faculdade de solicitar vistas de matéria em análise pela comissão, por prazo fixado pelo Presidente, devendo, necessariamente, submeter a respectiva matéria a deliberação da reunião seguinte da Comissão;
- IV - assinar as atas e a folha de presença das reuniões;
- V - integrar as Subcomissões Especiais no caso de serem designados pelo Plenário;
- VI - prestar informações sobre as atividades de seus órgãos representados, relacionados a estudos e trabalhos da Comissão;
- VII - propor matérias para deliberação do Plenário;
- VIII - propor ao Plenário o convite a autoridades e técnicos de reconhecida capacidade profissional para participarem de reuniões da Comissão;
- IX - propor ao Plenário as diretrizes metodológicas a serem adotadas na implementação da educação ambiental no Estado;
- X - propor ao Plenário o planejamento da execução dos trabalhos;
- XI - elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação da execução da educação ambiental;
- XII - desempenhar outras atribuições que lhes forem outorgadas pelo Plenário.

Parágrafo Único - O não comparecimento de um membro em 3 (três) reuniões Ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) não consecutivas durante o ano resultará em substituição por outro representante da mesma instituição.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 7º À Secretaria Executiva compete:

- I - adotar as medidas necessárias à execução das atividades previstas;
 - II - propor à Comissão o planejamento da execução dos trabalhos;
 - III - elaborar as atas das reuniões da Comissão;
 - IV - elaborar, controlar e acompanhar a proposta e os créditos orçamentários destinados aos trabalhos da Comissão;
 - V - elaborar relatórios de atividades;
 - VI - acompanhar os trabalhos das Subcomissões Especiais, proporcionando-lhes apoio administrativo;
 - VII - agendar as reuniões mensais com espaços itinerantes cedidos pelas instituições com representantes na CIEA-AM;
 - VIII - a Secretaria Executiva terá local e funcionalidade diretamente com a Presidência no exercício do seu mandato.
- Art. 8º** Ao Secretário Executivo compete:
- I - coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;
 - II - secretariar as reuniões da Comissão;
 - III - coordenar e providenciar a execução dos expedientes da Comissão;
 - IV - assessorar o Presidente;
 - V - assinar os expedientes da Comissão, quando autorizado;
 - VI - providenciar a convocação dos membros e dos convidados;
 - VII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente;
 - VIII - convidar membros da CIEA-AM para assessorá-lo nos trabalhos da Secretaria Executiva;

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTOSeção I
Do Plenário

Art. 9º A Comissão deliberará em reuniões plenárias, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros na primeira chamada ou, na segunda chamada, com a deliberação dos membros presentes.

Seção II
Das Subcomissões Especiais

Art. 10 Poderão ser criadas Subcomissões Especiais, por deliberação do Plenário, para elaboração de trabalhos específicos a serem a elas submetidos, as quais serão consideradas extintas quando da conclusão destes.

§1º - Comporão as Subcomissões, além dos membros designados pelo Plenário, técnicos ou especialistas de reconhecida experiência nas questões de educação ambiental e de segmentos organizados pelas comunidades diretamente interessadas nas questões de educação ambiental.

§2º - As Subcomissões Especiais elegerão, entre seus membros, os respectivos coordenadores e relatores.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 11 O Plenário da Comissão se reunirá por convocação do seu Presidente:

- I - em sessão ordinária, com periodicidade mensal, no máximo 10 reuniões durante o ano, mediante convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada de pauta dos assuntos a serem discutidos;
- II - em sessão extraordinária, mediante convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada de pauta dos assuntos a serem discutidos;
- §1º - A convocação de sessão extraordinária poderá se dar a pedido dos membros da Comissão.
- §2º - As reuniões do Plenário da Comissão serão realizadas em local a ser informado pelo Presidente.
- §3º - De cada reunião do Plenário será lavrada ata que, após lida e aprovada, será encaminhada e/ou disponibilizada aos membros e arquivada.
- §4º - As reuniões poderão ser realizadas em sistema de rodízio por adesão das instituições, contudo, a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS deverão assegurar espaço físico adequado para tal.

Art. 12 A condução dos trabalhos das reuniões observará a seguinte ordem:

- I - instalação dos trabalhos pelo Presidente;
- II - assinatura do livro de presença;
- III - verificação de quorum;
- IV - discussão e votação da Ata da reunião anterior, enviada previamente aos membros;

V - leitura, discussão e votação dos assuntos constantes da pauta da reunião;

VI - apreciação de matéria em regime de urgência, quando aprovada pelo Plenário a sua inclusão na pauta;

VII - assuntos de ordem geral não incluídos na pauta;

VIII - avaliação;

IX - encerramento dos trabalhos.

Art. 13 As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII
DA PRESIDÊNCIA DO CIEAAM

Art. 14 A Presidência e a Vice-Presidência da CIEA-AM caberá aos representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS e da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, com alternância de 2 (dois) anos dessas funções.

Parágrafo Único - O primeiro mandato de Presidente será exercido pelo representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As despesas de transporte, diárias ou de outra natureza dos membros da Comissão e Subcomissões serão custeadas pelos órgãos que representam para participação das reuniões de trabalho, realizadas fora de Manaus.

Art. 16 A Comissão poderá contar com assessoria técnica das instituições que compõem a CIEA-AM ou especialistas externos.

Art. 17 Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Comissão.

1 4 1 5 4

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS

RESENHA 64/2013-ASSRH/SDS 13 DE SETEMBRO DE 2013 - A Secretária Executiva de Gestão, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento (s) de servidor (es) conforme a Lei 1.762, de 14 de novembro de 1986 (diárias):

PCD	Nome	Cargo	Destino	Período
155	José Carlos Ribeiro	Motorista	Mao/Itapiranga	22/08 a 23/08/2013

Objetivo: Transportar a Secretária do Meio Ambiente Sra. Kamila Amaral ao Município de Itapiranga, onde participará da 2ª Reunião do Conselho da RDS do Uatumã.

156	José Carlos Ribeiro	Motorista	Mao/Novo Airão	16/08/2013
-----	---------------------	-----------	----------------	------------

Objetivo: Transportar a Secretária do Meio Ambiente Sra. Kamila Amaral ao Município de Novo Airão, onde participará da 6ª Reunião do Conselho Deliberativo da RDS do Rio Negro.

157	Antônio Luiz Menezes de Andrade	Assessor Técnico	Mao/Novo Airão/Manacapuru	04/09 a 08/09/2013
-----	---------------------------------	------------------	---------------------------	--------------------

Objetivo: Realizar Reunião para implantação dos Comitês Gestor Municipal do Plano Brasil sem Miséria e do Água para todos etapa I e II e visitar infraestruturas implantadas (sistema coletivo e substituições de telhados

158	Pedro Henrique Sabino de Pereira Letão	Chefe de Departamento	Mao/Caruaru	31/08 a 07/09/2013
-----	--	-----------------------	-------------	--------------------

Objetivo: Realizar o acompanhamento da coleta de dados e manutenção do Programa de Monitoramento; Implementação de Monitoramento e Contagem Noturna de Jacarés na RDS do Uacari.

160	Nelia Maria Cavalcante da Silva	Chefe de Departamento	Mao/Eirunepé	29/08 a 31/08/2013
-----	---------------------------------	-----------------------	--------------	--------------------

Objetivo: Participar da Reunião do Conselho Gestor da Resex Rio Gregório para deliberarem assuntos inerentes a Resex para o segundo semestre de 2013.

Kamila Botelho de Amaral
KAMILA BOTELHO DE AMARAL
Secretária Executiva de Gestão

/ 1 4 1 5 3

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2012.

Processo nº: 887/2013-SDS. **Data da Assinatura:**

11/09/2013. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentável - SDS e a empresa COTRAP

- Construtora e Transportadora Pioneiro Ltda. **Objeto:**

prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 008/2012 para

prestação de serviços de mecanização agrícola no âmbito do

Projeto de Reflorestamento em Áreas sob Intensa Pressão de

Desmatamento no Sul do Estado Amazonas pelo período de

90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **Valor:** R\$

2.980.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta mil reais).

Vigência: terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 90

(noventa) dias, contados da data de assinatura, com eficácia

após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação e Empenho: As despesas decorrentes deste Termo

Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária

consignada no termo de contrato primitivo. Gabinete da

SECEX, Manaus, 20/09/2013.

Responsável pelo Extrato: Leonard Lopes Assis.

Kamila Botelho de Amaral
KAMILA BOTELHO DE AMARAL
Secretária Executiva de Gestão - SDS

1 4 1 5 2

ÓRGÃO: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI/DETRAN-AM.

RESENHA Nº 026/2013 - JARI/AM, de 20/09/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I, e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, **notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos que apresentaram recursos junto a JARI/AM, que em reunião realizada no dia 11/09/2013, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso de não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto a 2ª instância recursal CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme arts. 288 e 289 do CTB.**

RECURSO Nº	PLACA/RENACH	AIT/CODIGO	RESULTADO
0413/2013	JWZ-4993	TE00005520 (7030-0)	Indeferido
0419/2013	NCP-6669	A100250332 (6645-0)	Indeferido
0421/2013	NOZ-7277	A100239020 (5010-0)	Indeferido
0421/2013	NOZ-7277	A100239020 (6599-2)	Indeferido
0421/2013	NOZ-7277	A100239020 (6912-0)	Indeferido
0423/2013	JXM-4651	A100250045 (5193-0)	Indeferido
0424/2013	NPA-1670	TE00003364 (5010-0)	Indeferido
0426/2013	NOY-1243	TE00005518 (7030-2)	Indeferido
0427/2013	JXM-1105	A100237283 (6599-2)	Indeferido
0429/2013	JWM-4253	A100250427 (5193-0)	Indeferido
0436/2013	JXO-6626	A100249707 (5010-0)	Intempestivo
0436/2013	JXO-6626	A100249707 (5118-0)	Ilegitimidade de Parte
0436/2013	JXO-6626	A100249707 (6556-1)	Ilegitimidade de Parte
0436/2013	JXO-6626	A100249707 (6637-1)	Ilegitimidade de Parte
0436/2013	JXO-6626	A100249707 (6599-2)	Ilegitimidade de Parte
0440/2013	JW1-6912	TE00003382 (6912-0)	Indeferido
0441/2013	JXC-9609	A100236773 (6637-1)	Indeferido
0441/2013	JXC-9609	A100236773 (7030-1)	Indeferido
0441/2013	JXC-9609	A100236773 (7340-0)	Indeferido
0442/2013	JXH-0229	A100248475 (6726-1)	Intempestivo
0443/2013	JWJ-2208	A100250251 (6645-0)	Deferido
0447/2013	OAH-4946	A100247051 (5169-1)	Intempestivo
0459/2013	JXF-1086	TE00005830 (5118-0)	Indeferido
0461/2013	NPB-0578	TE00004824 (5010-0)	Intempestivo

Gilrizar Gilriza Martins
Presidente da JARI do Estado do Amazonas

/ 1 4 1 5 1

De acordo com a lei estadual Nº 3.785/2012

BREITENER TAMBAQUI S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação de nº 575/10-01, que autoriza operação de uma usina termoeletrica de 75,477MW, com matriz energética composta por gás natural, na cidade de Manaus - Am, para geração de energia elétrica, com validade de 02 anos.

TA 0365

RESENHA DA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO, CONFORME O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº. 26.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Órgão de Origem: SEARP

Nome e Cargo: Vandiç Valenti da Silva - Chefe de Departamento.

Destino e Período: Manaus/Rio Grande do Norte/Manaus - 26 a 29/09/2013.

Objetivo: participar do Encontro Nacional do Projeto "Apoio ao Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário no Brasil: fortalecendo identidade, processos e práticas de base justa e solidária" com Entidades Parceiras da SENAES.

Nome e Cargo: Alex José Brito Silveira - Chefe de Departamento

Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus - 30/09 a 03/10/2013.

Objetivo: fiscalizar o andamento das instalações dos equipamentos da casa de farinha e local de instalação das máquinas de café de acordo com CT.0279.378-48/2008.

Jose Ramundo Sousa de Farias
JOSE RAMUNDO SOUSA DE FARIAS
Secretário Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares

/ 1 4 1 5 0